**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2024**

***“Adiciona o parágrafo único ao artigo 6º do Projeto de Lei nº 108, de 03 de junho de 2024 de autoria do Exmo. Vereador Raí do Paraiso”.***

 **EMENDA MODIFICATIVA**

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ.**

 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte emenda modificativa que fará parte integral do Autógrafo.

 Art. 1º - O artigo 6º do Projeto de Lei nº 108, de 03 de junho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

 **Art. 6º ...**

 **Parágrafo Único: As aulas de dança serão oferecidas de forma inclusiva, com adaptações necessárias para garantir a participação de pessoas com deficiência.**

 Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Sala das Sessões, 05 de agosto de 2024.

**ALAN LEAL**

Vereador

JUSTIFICATIVA

 A inclusão da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 108/2024 é de extrema importância para garantir que o “Programa Municipal de Incentivo à Prática de Danças” seja acessível a toda a população, incluindo pessoas com deficiência.

 A dança é uma atividade que promove saúde física e mental, integração social e bem-estar, e esses benefícios devem ser estendidos a todos os cidadãos, sem discriminação.

 Ao assegurar que as aulas de dança sejam adaptadas para pessoas com deficiência, reforçamos o compromisso do município com a inclusão e a igualdade de oportunidades, contribuindo para uma sociedade mais justa e acolhedora.

# Sala das Sessões, 05 de agosto de 2024

**ALAN LEAL**

Vereador